

## **REGRA DE PROCEDIMENTO “DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA” PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CELIC/SPGG**

Trata-se de regras de procedimento aos atos pertinentes à instrução de processo de contratação de serviços de pequeno valor, na forma direta por “Dispensa Eletrônica” a serem realizadas por intermédio da DISPE/DELIC/CELIC/SPGG.

Tais regras tem previsão legal no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 57.034/2023.

A CELIC dispõe sobre à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP na Instrução Normativa CELIC/SPGG Nº01/2023, documento esse que é facultado nos casos de dispensa contemplados no inciso II, artigo 75 da Lei 14.133/21.

Segue o link da IN CELIC/SPGG Nº001/2023 que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

[http://www.celic.rs.gov.br/uploads/1672843168IN\\_01\\_de\\_2023\\_CELI\\_C\\_ETP\\_publicada\\_no\\_D\\_OE\\_de\\_04\\_de\\_janeiro\\_de\\_2023.pdf](http://www.celic.rs.gov.br/uploads/1672843168IN_01_de_2023_CELI_C_ETP_publicada_no_D_OE_de_04_de_janeiro_de_2023.pdf)

### **Instrução processual realizada pelo Órgão requisitante:**

- O procedimento administrativo de contratação direta deve ser instruído com a solicitação de abertura de procedimento de contratação direta de serviços comuns, por dispensa de licitação;
- Estudo técnico preliminar – ETP (facultado para contratações por dispensa de licitação);
- O Termo de Referência (TR) é a principal base para que a CELIC analise o processo. No site da CELIC, através do link <https://www.celic.rs.gov.br/orientacoes-aos-orgaos> , consta a instrução de

elaboração de um Termo de Referência, que deve seguir a seguinte sequência: objeto da contratação, justificativa da contratação, local da prestação do serviço, descrição do serviço e da solução como um todo, requisitos para a contratação dentre outras informações relevantes para a contratação.

- Folha de dados (devidamente preenchida), conforme modelo disponível no site da CELIC - <https://www.celic.rs.gov.br/folhas-de-dados>. É importante que a pessoa indicada como responsável do Órgão Requisitante esteja disponível e apta a prestar eventuais esclarecimentos.

- SRO;

- Declaração do ordenador de despesa (devidamente preenchida e assinada) nos casos em que a prestação de serviço ultrapasse o exercício financeiro;

- Indicação da família/subfamília;

- Orçamentos e parâmetros, nos termos da IN 07/2023 – Pesquisa de Preços;

- Indicação do critério de julgamento – menor valor global (praxe);

Caso a Dispensa resulte DESERTA, a CELIC, como regra geral, adotará de ofício a repetição, na forma preferencial (uma vez que primeira dispensa é exclusiva para ME/EPP), salvo disposição em contrário do órgão requisitante formalmente registrada pelo e-mail [dispe-celic@sppg.rs.gov.br](mailto:dispe-celic@sppg.rs.gov.br) para que não seja feita a repetição;

Caso a Dispensa resulte FRACASSADA, a CELIC entrará em contato com o órgão demandante para informar das opções de contratação

do art. 17, III, do Decreto 57.034/2023.

Em caso de dúvida, estamos à disposição – através do e-mail [dispe-celic@planejamento.gov.rs](mailto:dispe-celic@planejamento.gov.rs), [ou pelo telefone 3288-1556](tel:3288-1556).